

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões ____/____/____

 (Rúbrica do Presidente)



Data: 12, 05, 2010	Número: 1848/2010

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2010

PERÍODO: 2009 A 2010

PRESIDENTE: DAVID ALBERTO LOOS VICE-PRESIDENTE: LUIS GUITARÃES
 1º SECRETÁRIO: ROBERTO BASTOS 2º SECRETÁRIO: LEONARDO PACHECO

ASSUNTO:
 PROJ. DE LEI Nº 57/2010

INICIATIVA:
 EDIL: GLAUBER COELHO

HISTÓRICO:

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TREVO: ANTONIO WNDERLEY BASONI
 NO BAIRRO NOVA BRASÍLIA.

LEITURA: 18, 05, 2010

1ª DISCUSSÃO: ____/____/____
 2ª DISCUSSÃO: ____/____/____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 ____/____/____ Ver.: _____
 ____/____/____ Ver.: _____
 ____/____/____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação *d*
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist. Social
 Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, de esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 57 /2010

DOCUMENTO	Proj. de Lei
PROT. Nº	1848/2010
NÚMERO	57/2010
DATA	12/05/2010

“Denomina Logradouro Público e dá outras providências.”

Art. 1º – Fica denominado trevo **“ANTÔNIO WANDERLEY BASONI”**, localizado na Av. Aristides Campos, na altura do nº 158, bairro Nova Brasília (em frente a Cooperativa de Laticínios Selita), neste município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de março de 2010.

GLAUBER COELHO
Vereador PR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Antônio Wanderley Basoni nasceu em 15 de março de 1944 em Vargem Grande de Soturno, distrito de Cachoeiro de Itapemirim. Casado, pai de três filhos, iniciou seus estudos na Escola singular do Aquidaban, em seguida na Escola Quintiliano de Azevedo e mais tarde na Escola de Comércio de Cachoeiro de Itapemirim. Formou em direito pela Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim.

Aos 14 anos começou a trabalhar. Primeiramente na oficina Mozar Sampaio, logo após na Itacar onde trabalhou de 1969 a 1974. Após essa data abriu seu próprio negócio, uma oficina de lanternagem. Logo após passou a ser proprietário de uma empresa de transportes, a Transportes Basoni Ltda e da casa de rações e produtos agropecuários, Agrosul Comércio e Rações Ltda. Sr. Antônio também era proprietário rural na região de Cachoeiro. Foi sócio fundador da Sicoob Sul e conselheiro da OCB-ES, além de sócio e conselheiro da administração da Cooperativa de Laticínios Selita.

Nada mais justo que prestar essa singela homenagem a um homem guerreiro, digno de respeito e admiração.

Sala das Sessões, 08 de março de 2010.



GLAUBER COELHO
Vereador PR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Tabelionato



Oficiala em exercício: *Regina Helena Gomes Serrano*
Substituta: *Regina Helena Gomes Serrano*

Certidão de Óbito

Regina Helena Gomes Serrano, Oficiala em exercício do 1º Cartório de Registro Civil da sede da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, ES, por nomeação da forma da lei, etc.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE
REGISTRO CIVIL
Rua Maria da Graça Gomes
Cachoeiro de Itapemirim - ES
A. Serrano em exercício
Regina Helena Gomes Serrano
F. Serrano
Fernando Carlos Gomes
M. da S. Gomes
Julio Cesar Ribeiro Dutra
F. Serrano
Rua 25 de Março, 136
Tel: (28) 3522-0139
Cachoeiro de Itapemirim - ES

Certifica, que às fls. 14v, do livro nº C-35 de Registro de Óbitos consta o assento de nº 29.879 de "Antonio Wanderley Basoni", falecido aos 05 de novembro de 2009, às 20:05 horas, em o Hospital Unimed, nesta cidade, do sexo masculino, de profissão aposentado, natural deste Estado, domiciliado e residente nesta cidade, com sessenta e cinco anos de idade, de estado civil separado judicialmente, filho de Antonio Basoni e de Carlina Darós Basoni. Foi declarante Arnaldo Milholo Carlos, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr Abel Sant'Anna Junior, que deu como causa morte: Hemorragia cerebral - AVC. O sepultamento foi feito no Cemitério de Soturno, neste Município.

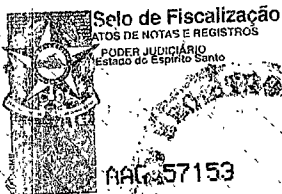
Observações: O falecido era eleitor. Deixou bens a inventariar. Não deixa testamento, tendo deixado os filhos: Leonardo e Antonio, maiores e Lara, menor.

O referido é verdade e dá fé.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2009.

Julio Cesar Ribeiro Dutra

Escrevente



Rua 25 de Março, nº. 136
Cachoeiro de Itapemirim

- Fone (28) 3522-0139
- Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 57/2010

DOCUMENTO:	<i>Proj. de Lei</i>
PROTOCOLO GERAL:	<i>1848/2010</i>
NÚMERO PRÓPRIO:	<i>57/2010</i>
DATA PROTOCOLO:	<i>12/05/2010</i>

“Denomina Logradouro Público e dá outras providências.”

Art. 1º – Fica denominado trevo **“ANTÔNIO WANDERLEY BASONI”**, localizado na Av. Aristides Campos, na altura do nº 158, bairro Nova Brasília (em frente a Cooperativa de Laticínios Selita), neste município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de março de 2010.

GLAUBER COELHO
Vereador PR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Antônio Wanderley Basoni nasceu em 15 de março de 1944 em Vargem Grande de Soturno, distrito de Cachoeiro de Itapemirim. Casado, pai de três filhos, iniciou seus estudos na Escola singular do Aquidaban, em seguida na Escola Quintiliano de Azevedo e mais tarde na Escola de Comércio de Cachoeiro de Itapemirim. Formou em direito pela Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim.

Aos 14 anos começou a trabalhar. Primeiramente na oficina Mozar Sampaio, logo após na Itacar onde trabalhou de 1969 a 1974. Após essa data abriu seu próprio negócio, uma oficina de lanternagem. Logo após passou a ser proprietário de uma empresa de transportes, a Transportes Basoni Ltda e da casa de rações e produtos agropecuários, Agrosul Comércio e Rações Ltda. Sr. Antônio também era proprietário rural na região de Cachoeiro. Foi sócio fundador da Sicoob Sul e conselheiro da OCB-ES, além de sócio e conselheiro da administração da Cooperativa de Laticínios Selita.

Nada mais justo que prestar essa singela homenagem a um homem guerreiro, digno de respeito e admiração.

Sala das Sessões, 08 de março de 2010.


GLAUBER COELHO
Vereador PR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 057 / 2010
INICIATIVA: Vereador Glauber da Silva Coelho

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei denomina via pública no Município.

Sob o aspecto formal, não obedece ao § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 4.850, de 25 de outubro de 1999, que Sistematizou e consolidou a legislação municipal sobre denominação de vias, logradouros e próprios municipais, *in verbis*:

“Artigo 2º – Para denominação de vias e logradouros públicos do município serão escolhidas, dentre outros, nomes de pessoas, datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância; nomes que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos; nomes de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas; de veículos marítimos, terrestres, aéreos e espaciais famosos; de divindades, inclusive mitológicas; de personagens do folclore; de corpos celestes; de acidentes geográficos; topônimos; e de animais, vegetais e minerais.

[...]

§ 3º – Anexo a qualquer Projeto de Lei, cujo objetivo é a denominação dos logradouros independentemente de sua categoria, ou seja, praça, avenida, rua, travessa, viaduto, escadaria e outros, deverá vir uma declaração do cadastro imobiliário municipal informando se o logradouro, objeto do projeto, possui ou não nomenclatura, como também croqui informando a sua localização exata”. (grifo nosso)

Portanto, informamos que o referido projeto não atende o que determina dispositivo legal, ou seja, a Lei Municipal nº. 4.850/99.

Assim sendo, em obediência ao que dispõe o artigo 115, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, com redação dada pela Resolução nº. 018/2001, opinamos pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 15 de setembro de 2010.

GUSTAVO MOULIN COSTA
Procurador Geral

OAB/ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OS
JAA

OF/PLG Nº. 107/2010

DATA: _____

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

DOCUMENTO: <i>Of. Comissão</i>
PROT. LEGISLATIVA: <i>4537/10</i>
NÚMERO PROPOSTA: <i>107</i>
DATA RECEBIDA: <i>21/10/10</i>

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
57/2010				
58/2010				
91/2010				
122/2010				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

DA

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

Recebi em 21/10/10
Yudes

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 57/2010

INICIATIVA: GLAUBER COELHO

RELATOR: Marcos Mansur

RELATÓRIO:

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

TREVO: ANTONIO WNDERLEY BAZONI NO BAIRRO NOVA BRASILIA..

VOTO DO RELATOR:

O Projeto esta regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular matéria.

VOTO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator

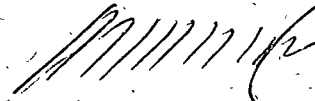
DECISÃO:

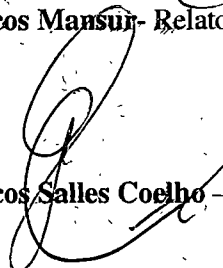
A Comissão votou por unanimidade pelo encaminhamento regular matéria.

Sala das comissões, em de Outubro de 2010.

Ata - 03/11/2010


Alexandre Bastos Rodrigues - Presidente


Marcos Mansur - Relator


Marcos Salles Coelho - Membro

OK
AR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Procedado com 6 folhas. *Quê* 12/05/2010

- 1 - 19 / 09 / 2010 - Jurear Jureados - fls. 07 *(10)*
- 2 - 21 / 10 / 10 - J. Phc nº 107/10 - A Com Constituinte - fl. 08 - *(11)*
- 3 - 03 / 11 / 10 - Jurear Com. Justiça - fl. 05 - *(12)*
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -